

**TERMO DE ADESAO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº. 51/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESAO Nº. 001/2022 à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 124/2021**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.473/2021**, realizado pelo município de **MACAIBA/RN**; tipo menor preço por ITEM, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CURATIVOS ESPECIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN. VIGENCIA DA ARP: 25/08/2021 à 24/08/2022. VENCEDOR: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 02.800.122/0001-98. ITENS ADERIDOS: CONF. PLANILHA ABAIXO. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 172.688,50 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA/RN.

**CONTRATADA:** CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 02.800.122/0001-98.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CURATIVOS ESPECIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 124/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.473/2021.**

**PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cobertura de hidrofibras de carboximetilcelulose, prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA com íons de prata de dispensação sustentada, estéril, em dupla camada, com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta à superfície da ferida preenchendo os microcontornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos Tamanho 10x10 cm	UND	1.500	R\$ 50,00	R\$ 75.000,00
02	Curativo antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com DACC (Cloreto de Dialquil Carbamoil). Formato de compressa, para uso em lesões cavitárias. Tamanho 7,0 x 9,0 cm.	UND	500	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
03	Curativo antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com DACC (Cloreto de Dialquil Carbamoil) e partículas de poliacrilato de sódio indicado para limpeza de feridas superficiais e preenchimento de cavidades em feridas pequenas e profundas. Tamanho formato redondo aproximadamente 3 cm.	UND	500	R\$ 56,00	R\$ 28.000,00
04	Curativo para controle de odor, estéril, não adesivo, composto por camada absorvente de alginato de cálcio associado a carvão ativado. Promove absorção do exsudato da lesão e adsorção do odor. Tamanho 10x10 cm.	UND	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
05	Gel para uso em feridas, composto por 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betaina, carboximetilcelulose, glicerina e água purificada por sistema de osmose reversa. Registro na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV. Tamanho 100g .	TUBO	100	R\$ 45,70	R\$ 4.570,00
06	Gaze de rayon sachê embebida em óleo dermoprotetor a base de AGE (ácidos graxos essenciais) contendo óleo de copaíba e maleleuca, TCM de cadeia média, vitamina A e E, que hidrata e revitaliza a pele. Embalado individualmente. Tamanho 7,5 x 7,5 cm	UND	1.500	R\$ 4,32	R\$ 6.480,00
07	Filme transparente de poliuretano, impermeável, com adesivo hipoalergênico, a base de poliacrilato, protegido por papel siliconado branco com planimetria e película protetora superior. Sistema de aplicação com fita vermelha dobrada que liga o papel siliconado à película protetora superior em uma das laterais para dar suporte e facilitar a aplicação. Fino e conformável. Impermeável à água e microorganismos. Matem a região protegida e seca. Livre de látex. Tamanho 10m x 10 cm.	UND	150	R\$ 138,00	R\$ 20.700,00
08	Solução aquosa para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de glicerina, 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betaina e água purificada por sistema de osmose reversa, com atividade antisséptica de descontaminação, amplo espectro. Não apresenta resistência microbiana. Frasco de polietileno transparente com 350 ml, flexível com bico próprio para irrigação de feridas, membrana inviolável e abertura no momento do uso. Registro na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV Tamanho 350 ml.	FRASCO	100	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00
09	Sabonete líquido antisséptico corporal com Polihexanida para descontaminação da pele danificada. Indicado para assepsia da pele completa. Não apresenta resistência microbiana. Tamanho 500 ml.	FRASCO	50	R\$ 26,77	R\$ 1.338,50
10	Creme e barreira protetora, a base de óxido de zinco micronizado, associado a A.G.E, contendo ainda lecitina de soja, TCM, Vitamina A e E. Tamanho 100g	TUBO	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 172.688,50</b>

Ficando **CONVOCADA** a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias úteis, a partir da data de publicação deste termo na imprensa oficial ou notificação via e-mail; no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, 31 de janeiro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**D62E1B65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2022**

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em virtude da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em virtude da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargos vagos referentes a seleção realizada no ano de 2020;

CONSIDERANDO o alarmante aumento de casos de COVID-19, resultantes da nova variante ômicron;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da testagem realizada aos pacientes que apresentam sintomas, em respeito a recomendação nº 33 da SESAP/RN;

CONSIDERANDO a liberação da aplicação da vacinação em crianças, e a necessidade de manutenção de políticas públicas para vacinação da população para conclusão do ciclo vacinal;

CONSIDERANDO o respeito ao que determina a Lei municipal nº 251/2018, que a permissibilidade de contratação para situações enquadradas como de calamidade pública.

Fica aberta o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, em caráter emergencial para o cargo de médico, visto que não houve candidatos aptos para preencher a vaga a partir do edital nº 01/2022, para a prestação de serviço no combate ao Coronavírus (COVID-19).

O Município de Bodó/Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal da Saúde através da Comissão, **tornam público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado**, em caráter de urgência, visando à contratação, de Agentes de Combate ao coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, com o objetivo de suplementar e/ou complementar as ações desenvolvidas no Município, conforme preceitua a Lei orgânica do município e pelas instruções normativas constantes nesse Edital.

As inscrições para o cadastro a que se refere o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no dia 18 de fevereiro de 2022, das 08:00 às 12:00h, no prédio da Prefeitura Municipal de Bodó, situado à Rua Joel Assunção, 340, Centro – Bodó/RN ou através do e-mail: administracao@bodo.mn.gov.br no dia 18 de fevereiro de 2022, das 08:00 às 12:00h.

Em razão da finalidade de emergência e urgência do referido Processo Seletivo Simplificado, ao seu resultado não caberá interposição de recurso.

A seleção dos classificados será feita mediante análise curricular, comprovação de experiência na área e entrevista.

A relação final do cadastro será publicada, na data provável de **23/02/2022**.

O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de pessoal para prestar serviços em caráter excepcional, de profissionais da área de saúde no combate ao COVID-19, conforme especificação no Anexo I com as respectivas vagas.

O Contrato de Trabalho terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, a contar da data da assinatura do Contrato Individual, a critério da necessidade da Administração Pública.

O Contrato de Trabalho valerá apenas enquanto for necessário à superação da calamidade pública ou da situação de emergência em saúde pública, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido no item 1.6 deste dispositivo.

Os profissionais serão convocados para assinatura do Contrato Individual de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Os selecionados irão compor banco de prestação de serviços à saúde, apto à contratação, não assegurando sua contratação, no qual se efetivará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Em caso de impossibilidade de participação de algum proponente credenciado, a Secretaria de Saúde deverá ser comunicada no prazo 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado, para fins de substituição.

É vedado a cessão ou transferência total ou parcial dos serviços, bem como subcontratação parcial do objeto.

Os dias e horários das atividades serão definidos posteriormente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Processo Seletivo Simplificado trata do cadastramento de profissionais de Nível Superior da área de saúde nas funções estabelecidas no anexo I, deste edital.

A carga horária inicial para médico será de 40 (quarenta) horas semanais, respeitadas a Legislação específica em vigor.

A remuneração segue o constante no anexo II, deste edital.

No ato da inscrição, devem ser anexados os seguintes documentos:

Cópia de identificação (RG/CNH);

Cópia do CPF;

Cópia do PIS/PASEP/NIT;

Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral do TRE;

Cópia do certificado da residência médica, se for o caso e experiência comprovada na função a qual concorre;

Cópia da graduação na área a qual concorre (Nível superior);

Comprovação de experiência profissional na área a qual está concorrendo.

O candidato que não anexar qualquer dos documentos exigidos no subitem 2.1, incluindo a comprovação da experiência na área a fim, será eliminado.

Requisitos exigidos:

Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

Gozar dos direitos políticos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Apresentar Graduação na área a qual concorre, reconhecido pelo MEC e Residência se for o caso;

Carteira Profissional do Conselho da categoria;

Ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;  
 Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;  
 Documentos pessoais descritos no subitem 2.1, de acordo com o exigido na função;

Estará impedido da contratação, o candidato que:

Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1;  
 Apresentar declaração falsa;  
 O candidato que pertencer ao Grupo de Risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (COVID-19), quais sejam:  
 I – gestantes e lactantes;  
 II – maiores de 60 (sessenta) anos;  
 III – expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos definidos pelas autoridades de saúde sanitária.

O candidato só poderá se inscrever uma única vez. Constatado mais de uma inscrição o candidato será excluído do Processo.

As inscrições serão realizadas no dia 18 de fevereiro de 2022, das 08:00 às 12:00h, no prédio da Prefeitura Municipal de Bodó, situado à Rua Joel Assunção, 340, Centro – Bodó/RN ou através do e-mail: administracao@bodo.rn.gov.br no dia 18 de fevereiro de 2022, das 08:00 às 12:00h.

As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, com o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou apresentar informações inverídicas.

A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

O Candidato contratado executará ações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer Setor da Saúde, que houver necessidade.

A relação final dos cadastrados decorrente do Processo Seletivo Simplificado será publicada no diário Oficial do Município, na data provável de **23/02/2022**.

É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo.

5.1. O processo de seleção será realizado em duas etapas, conforme apresentado no quadro do item 5.1.1.

5.1.1. Quadro do processo seletivo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
ETAPA 1	ANÁLISE CURRICULAR	Eliminatório e classificatório
ETAPA 2	ENTREVISTA TÉCNICA	Classificatório

## 5.2. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO – ETAPA 1

5.2.1. A primeira etapa, Análise de Currículo, será aplicada a todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas e consiste na verificação do envio de toda documentação exigida.

5.2.2. A Análise de Currículo constará da verificação dos atributos pontuáveis das inscrições deferidas, quando serão somadas as pontuações, atingidas por cada candidato, de cada quesito comprovado e declarado no Formulário de Inscrição, conforme Anexo.

5.2.3. O candidato que não enviar a documentação exigida, receberá nota zero na Análise de Currículo.

5.2.4. Uma mesma atividade só será pontuada uma vez e atividades profissionais simultâneas não serão consideradas.

5.2.5. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

5.2.6. Não serão aceitos documentos com rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

5.2.7. A classificação final da Etapa 1 será definida pela pontuação total obtida na análise dos atributos pontuáveis.

5.2.8. Será atribuído o valor máximo de 10,0 (dez) pontos à análise curricular, de acordo com os critérios de pontuação.

5.2.9. Na hipótese de igualdade de pontuação entre dois ou mais candidatos dentro dos limites do item 5.2.10, todos serão classificados para etapa seguinte.

5.2.10. O número de candidatos, que serão classificados para a segunda etapa fica limitado a 5x (cinco vezes) o número de vagas em cada cargo. Sendo selecionados as melhores notas em ordem decrescente.

5.2.11. No período das inscrições, as mesmas não serão conferidas, sendo de inteira responsabilidade do candidato, adotar todos os procedimentos previstos nesse edital.

## 5.3. DA ENTREVISTA TÉCNICA – ETAPA 2

5.3.1. Os candidatos classificados na Etapa 1, serão convocados a realizar a Etapa 2 (Entrevista Técnica) em data, local e horário a serem divulgados junto ao resultado definitivo da fase anterior.

5.3.2. A Entrevista Técnica terá valor máximo de 10,0 (dez) pontos, distribuídos entre questões que versarão sobre os conhecimentos e habilidades específicas para o cargo e experiências técnicas na área objeto da seleção.

5.3.3. Será publicado no Diário Oficial do Município o Resultado da Etapa 2 (Entrevista Técnica), em ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos.

## 5.4. DA NOTA FINAL DA CLASSIFICAÇÃO

5.4.1. A Nota Final (NF) dos candidatos classificados aos cargos será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:  $NF = (0,3 \times NAC) + (0,7 \times NET)$ , em que, NAC é a nota da Análise de Currículo e NET é a nota da Entrevista Técnica.

5.4.2. O valor da Nota Final será arredondado em duas casas decimais.

5.4.3. Será publicado no Diário Oficial do Município, o Resultado Final do Processo Seletivo, definindo a ordem de classificação final dos candidatos.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela vaga que deseja concorrer. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal da Saúde o direito de excluir do cadastramento aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta. Para contratação serão convocados apenas os candidatos classificados até o limite das vagas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma gradativa, mediante necessidade de abertura de novos leitos.

Todos os atos, relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e/ou suas páginas oficiais na internet.

Os questionamentos relativos ao Processo Seletivo deverão ser feitos pelos candidatos, à Secretaria Municipal de Saúde no horário das 07:00 horas às 14:00 horas, através do email: smsbodo2017@gmail.com e/ou telefone 84 – 3439-0041

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão e a Secretaria Municipal de Saúde.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Figurarão neste edital:

Anexo I – Das Vagas.

Anexo II – Da Remuneração.

Anexo III – Dos Requisitos para os Cargos.

Anexo IV – Da Avaliação Curricular.

Anexo V – cronograma de atividades

Anexo VI – Ficha de inscrição

Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público do Município de Bodó e a pandemia causada pelo COVID-19, terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da necessidade da Administração, ou enquanto for necessário à superação da calamidade pública ou da situação de emergência em saúde pública, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido neste dispositivo.

Bodó-RN, 17 de fevereiro de 2022.

**DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO**

Presidente

**RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS**

Secretário

**JOSÉ ITAMAR DE ALBUQUERQUE**

Membro

#### COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COVID-19

##### ANEXO I – DAS VAGAS

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE DE VAGAS	NÍVEL	CARGA HORARIA
MÉDICO	01+ CR	SUPERIOR	40

##### ANEXO II – DA REMUNERAÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	VENCIMENTO
MÉDICO	SUPERIOR	R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

##### ANEXO III – DOS REQUISITOS DOS CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	REQUISITOS DO CARGO
MÉDICO	SUPERIOR	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 MESES EM HOSPITAL, URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E UTI

##### ANEXO IV – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

	simultâneos).	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 PONTOS

##### ANEXO V – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	17/02/2022
Período de inscrições	18/02/2022(08H AS 12H)
Divulgação do resultado preliminar	21/02/2022
Entrevista Técnica	22/02/2022
Divulgação do resultado definitivo	23/02/2022

## ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO: //		SEXO: M( ) F( )	
FUNÇÃO QUE DESEJA CONCORRER:			
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:	
	BAIRRO:		
	CEP:	COMPLEMENTO	
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceita-las.			
Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO		ASSINATURA E CARIMBO	

Publicado por:  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:61FBB4E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5824/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:  
[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

**1. R E S O L V E**

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia com Fornecimento de Licença de Uso de Aplicativos e Portal Web, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	VALOR
01	Contratação de empresa especializada em tecnologia com fornecimento dos seguintes itens: licença de uso de aplicativo e portal web para gerenciamento dos atendimentos disponibilizado ao cidadão, licença de uso de software web de acompanhamento dos indicadores do previne brasil, licença de uso de aplicativo e portal web para gerenciamento das atividades dos agentes comunitários de saúde, de endemias e enfermeiros, licença de uso de aplicativo de gerenciamento de dispositivos móveis do tipo tablet, conectividade em todas as unidades de saúde municipais e Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do e-SUS APS, contemplando os procedimentos de instalação em servidor web, manutenção, configuração, parametrização, atualização, evolução, customização, treinamento e suporte técnico.	03 MESES	17.130,00

O item será adquirido junto a pessoa Jurídica **CONNECTA – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TI LTDA**, domiciliado à Rua Anísio de Souza, 2554, Sala 04 – Lagoa Nova, Natal/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O município contratante pagará à Contratada, o valor global da despesa será de R\$ 17.130,00 (dezesete mil, cento e trinta reais).

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 5824/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.